PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI Nº 587/90

DE: 16.10.90

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas mensais com o Lar Assistencial à Velhice, mantida pela Legião da Boa Vontade - LBV".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a fazer pagamento mensal das despesas com o consumo de energia elétrica e fornecimento de água tratada do Lar Assistencial à Velhice, localizado na Rua LBV, desta Cidade, mantido pela Legião da Boa Vontade - LBV.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos a 31.12.92, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 1.990.

Aniceto de Oliveira Costa

Prefeito Municipal.